

PORTARIA PRESI 90/2025

Institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6^a Região - PGGTIC-JF6.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0016545-61.2024.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;
- b) a Resolução CJF nº 743, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;
- c) a Resolução CJF nº 668, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;
- d) a Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- e) a Portaria Presi-TRF6 nº 214/2024, de 16 de setembro de 2024, que institui o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6^a Região (CGTIC-JF6);
- f) a Resolução CJF nº 738, de 06 de dezembro de 2021, que institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6^a Região (PGGTIC-JF6), alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 2º Aplicam-se a esta portaria os termos e definições estabelecidos no art. 2º da Resolução CJF nº 738, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º A PGGTIC-JF6 tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de Governança, de Gestão e de uso de TIC com as estratégias de negócio do TRF6 e com o respectivo Planejamento Estratégico, observados os seguintes objetivos específicos:

I – contribuir para a sustentabilidade, ambiental e social, e para o cumprimento da missão do Tribunal, em benefício da sociedade;

II – contribuir para a melhoria dos resultados institucionais da Justiça Federal da 6^a Região e para o cumprimento do planejamento estratégico;

III – prover mecanismos de transparência e controle da Governança e avaliação da Gestão de TIC;

IV – definir papéis e responsabilidades dos agentes envolvidos na Governança e Gestão de TIC;

V – prover modelos de processos, normativos e melhores práticas para as unidades de TIC;

VI – elevar o nível de maturidade no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD);

VII – definir metas e indicadores de desempenho para monitorar e avaliar os resultados da TIC.

Art. 4º A Governança de TIC do TRF6 estará alinhada com as políticas instituídas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região (CGTIC-JF6), promovendo o fomento das estratégias e das diretrizes para integração das Soluções de TIC, bem como o alinhamento com a área de negócio.

Art. 5º A Gestão de TIC do TRF6 será coordenada pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGETI) do TRF6, responsável pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais, proposição de planejamentos, nos termos do art. 3º, da Portaria Presi nº 78/2024.

Art. 6º Caberá ao CGETI direcionar o desenvolvimento de ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico, inclusive de transformação digital, para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com os objetivos estratégicos do TRF6 ou, ainda, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas da área de TIC.

Art. 7º O planejamento e as contratações de TIC serão realizados por meio do Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC), de acordo com o alinhamento estratégico institucional e com a proposta orçamentária prevista, que será submetido ao CGTIC-JF6.

Parágrafo único. As contratações de TIC deverão ser elaboradas em alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC).

Art. 8º A Governança e a Gestão de TIC, no âmbito do TRF6, são orientadas pelos seguintes princípios:

I – definição formal de autoridade e responsabilidade por decisões e ações;

II – alinhamento dos planos e ações de TIC às estratégias de negócio, ao Planejamento Estratégico e às necessidades do TRF6;

III – otimização dos processos de trabalho de TIC e do uso de recursos de TIC;

IV – formalização de diretrizes, processos de trabalho e procedimentos de TIC;

V – gestão de riscos de TIC;

VI – produção, disseminação e preservação de conhecimentos referentes a processos de trabalho e regras de negócio associados a soluções de TIC;

VII – conformidade com disposições legais e atos administrativos do TRF6.

Art. 9º A Governança e a Gestão de TIC devem contemplar a avaliação dos riscos de tecnologia da informação e comunicação, observando o Plano de Gestão de Riscos do TRF6.

Art. 10. Os seguintes frameworks são aplicáveis à Governança de TIC:

I – ITIL para o gerenciamento de serviços;

- II – COBIT para a governança;
- III – CBOK/BPM para o gerenciamento de processos;
- IV – PMBOK/SCRUM para o gerenciamento de projetos.

Art. 11. A Gestão de TIC deverá ser baseada em modelo de gerenciamento de serviços, tendo as seguintes atribuições:

- I – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, com apoio do CGETI e do CGTIC-JF6;
- II – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;
- III – assistir e monitorar a execução das contratações de TIC;
- IV – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;
- V – apoiar o planejamento e a estruturação dos projetos de TIC;
- VI – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;
- VII – criar e acompanhar indicadores de desempenho, preferencialmente, por meio de ferramenta automatizada;
- VIII – realizar o gerenciamento das contratações de TIC.

Parágrafo único. A plataforma Connect-Jus deverá ser utilizada como um dos meios de divulgação e disseminação de boas práticas.

Art. 12. Os serviços de TIC devem ser monitorados por indicadores de desempenho, com metas de qualidade, baseadas em acordos de nível de serviço e revistas sempre que necessário com aprovação do CGETI.

Parágrafo único. O monitoramento dos indicadores do caput serão realizados de acordo com a evolução do nível de maturidade do Tribunal no iGovTIC-JUD.

Art. 13. A Área de Governança deverá elaborar e revisar anualmente o Plano de Capacitação em TIC, visando o desenvolvimento contínuo das competências das equipes de TIC e o alinhamento com as necessidades tecnológicas e estratégicas da instituição.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 18/03/2025, às 22:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156606** e o código CRC **8EE1B099**.